

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LEI N° 255/95

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIIONA a seguinte

LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o CRÉDITO SUPLEMENTAR na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Artº 2º - As fontes de recursos para atender ao Artigo 1º, serão as provenientes da anulação parcial, em igual valor, das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Legislativo Municipal, constantes do Anexo I e, nos termos do Artigo 43, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 1995.

JOSÉ SEBASTIÃO CASTRO
PREFEITO-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

A N E X O I

C O D I G O S	V A L O R E S		
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
10 - CAMARA MUNICIPAL			
10.02 - 01070212 - 001	3111	38.000,00	----
10.02 - 01070212 - 001	3120	----	16.000,00
10.02 - 01070212 - 001	3131	2.000,00	----
10.02 - 01070212 - 001	3132	15.000,00	----
10.02 - 01070212 - 001	3191	----	5.000,00
10.02 - 01070212 - 001	3192	----	3.432,69
10.02 - 15824922 - 002	3113	----	4.000,00
10.02 - 15824922 - 002	3253	----	4.567,31
10.02 - 01070211 - 001	4120	----	22.000,00
	T O T A L	55.000,00	55.000,00